Edital Unificado de Seleção de Bolsista de Extensão Tecnológica (BET) 02/2024
Projeto ALI: Produtividade e Rural

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado Pará – SEBRAE/PA, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, serviço social autônomo com sede Rua Municipalidade, 1461, Umarizal, Belém, Pará, CEP: 66050-350, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.081.187/0001-19, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação para atuar no Projeto Agentes Locais de Inovação (ALI), com base na Instrução Normativa do SEBRAE n° 59, de 09 de maio de 2024 e demais normativos internos.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Sebrae tem por missão "tornar o empreendedorismo protagonista na transformação socioeconômica ambiental, além de ser um catalisador para a realização de sonhos dos brasileiros. As competências empreendedoras serão estimuladas em toda a sociedade e culturalmente valorizadas, aumentando significativamente o sucesso de negócios, respeitados na sua diversidade, caracterizados pela sustentabilidade, acesso à tecnologia, crédito, mercado, inovação e inclusão".

1.2. A concessão das Bolsas de Extensão Tecnológica (BET) é uma iniciativa desenvolvida no âmbito da Política de Inovação do Sistema Sebrae, que tem como objeto a promoção da inovação para o desenvolvimento sustentável do país, por meio da utilização do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (MLCTI).

1.3. A Política de Inovação do Sistema Sebrae prevê mecanismos de apoio à inovação, dentre eles a concessão de bolsas de estímulo à inovação, aporte de recursos financeiros concedidos a pessoas físicas - sejam elas inventores independentes, pesquisadores/cientistas envolvidos em projetos de PD&I, sócios de pequenos negócios inovadores, agente extensionista que apoia a inovação empresarial ou territorial – que visam a formação de novos pequenos negócios, a transferência de tecnologia para empresas, a inserção de pesquisadores em projetos de inovação de pequenos negócios, o aumento da efetividades dos ecossistemas locais de inovação e o aumento da competitividade dos pequenos negócios.

1.4. O Projeto Agentes Locais de Inovação (ALI) é um projeto de extensão tecnológica, que avalia o impacto gerado pela inovação. Para tanto, em sua metodologia é trabalhada a instrumentalização com ferramentas ágeis como forma de promover a implantação da inovação. O trabalho de pesquisa e o resultado gerado devem ser apresentados em formato de produção bibliográfica, conforme definido em metodologia, no cronograma do Projeto e no Plano de Trabalho do bolsista.

1.5. Entende-se por extensão tecnológica a atividade que auxilia no desenvolvimento, no aperfeiçoamento e na difusão de soluções científicas e tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao mercado (Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 Artigo 12, § XII).

1.6. A base de estudo da pesquisa é composta por clientes SEBRAE e tem o perfil definido conforme o público-alvo da metodologia da jornada do Projeto ALI, acima apresentado.

1.7. As metodologias do Projeto ALI são: (ALI Produtivida e ALI Rural)

1.7.1. **ALI Produtividade**: Bolsas de Extensão Tecnológica (BET), cujo objetivo é desenvolver atividades de extensão tecnológica que permita avaliar o impacto da inovação na produtividade dos pequenos negócios, a partir da instrumentalização com ferramentas e metodologias ágeis que possibilitem a implantação da inovação.

1.7.1.1. A atuação do bolsista consiste na aplicação de ferramentas ágeis que trabalham a aplicação de diagnóstico, levantamento e priorização de problemas, identificação, testagem e validação de solução, planejamento e monitoramento da implantação da solução e mensurações inicial e final. Esta dinâmica acontece em ciclos de até 6 meses, com visitas presenciais às empresas para realização de encontros coletivos e individuais.

1.7.1.2. A base da pesquisa é composta por no mínimo 22 e no máximo 25 empresas (pequenos negócios) por ciclo. No projeto deste Edital ocorrerão 5 ciclos de 6 meses. Ao final o bolsista terá acompanhado até 125 empresas, que comporão sua base de dados para identificação dos resultados obtidos a partir da implantação da inovação, que deverão ser registrados em produtos técnicos e bibliográficos (artigo, estudo de caso, diagrama canvas, relatório técnico de pesquisa; dentre outros).

1.7.2. **ALI Rural:** Bolsas de Extensão Tecnológica (BET), cujo objetivo é promover o extensionismo tecnológico, estimular a pesquisa e o desenvolvimento de processos inovadores para as empresas rurais, tornando-as inovadoras e mais sustentáveis, por meio de atividades de extensão tecnológica, desempenhadas por bolsistas de inovação rural.

1.7.2.1. A atuação do bolsista consiste na aplicação de ferramentas ágeis que trabalham a aplicação de diagnóstico, levantamento e priorização de problemas, identificação, planejamento e monitoramento da implantação da solução e mensurações inicial e final. Esta dinâmica acontece em ciclos de até 12 meses, com visitas presenciais às propriedades e empresas rurais para realização de 12 encontros individuais.

1.7.2.2. A base da pesquisa é composta por no mínimo 12 e no máximo 15 propriedades e empresas rurais (micro e pequenos produtores rurais) por ciclo. No projeto deste Edital ocorrerão 2 ciclos de 12 meses. Ao final o bolsista terá acompanhado até 30 propriedades e empresas rurais, que comporão sua base de dados para identificação dos resultados obtidos a partir da implantação da inovação, que deverão ser registrados em produtos técnicos e bibliográficos (artigo, estudo de caso, diagrama canvas, relatório técnico de pesquisa; dentre outros).

1.8. Os aprovados neste processo serão bolsistas de estímulo à inovação, conforme Instrução Normativa n.º 59, de 2024. Bolsista é um agente extensionista com perfil proativo para atuar junto aos pequenos negóicios, instituições de classe, instituições de ensino, ecossistemas de inovação, territórios das regiões de atuação do projeto, para que, em conjunto com os respectivos atores, identifique oportunidades de inovação.

1.9. Para saber mais sobre o projeto ALI, acesse www.sebrae.com.br/ali.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. **Agentes Locais de Inovação - ALI:** bolsistas de estímulo à inovação do SEBRAE, graduados há no máximo 10 anos, com experiência de mercado e conhecimento sobre inovação epequenos negócios, que atuarão como facilitadores da Metodologia do Projeto ALI junto aos pequenos negócios, propriedades e empresas rurais, para a identificação das necessidades e oportunidades de melhoria e a busca de soluções, de acordo com as demandas de cada empresa, propriedade e empresas rurais.

2.2. **Bolsas de estímulo à inovação:** aporte de recursos financeiros em benefício de pessoas físicas – no presente caso, agente extensionista que apoia a inovação empresarial ou territorial - que visa a transferência de tecnologia para empresas, a inserção de pesquisadores em projetos de inovação de pequenos negócios, o aumento da efetividade dos ecossistemas locais de inovação ou o aumento da competitividade dos pequenos negócios.

2.3. **Bolsista Orientador:** profissional pós-graduado que terá como missão orientar os Agentes Locais de Inovação em suas publicações (artigo, estudo de caso, diagrama canvas, relatório técnico de pesquisa; dentre outros), bem como elaborar e publicar 2 (dois) artigos conforme a metodologia do SEBRAE.

2.4. **Empresa de Pequeno Porte (EPP):** pessoa jurídica de direito privado que tenha auferido, no ano-calendário anterior à data da publicação deste Edital, a receita operacional bruta superior a R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e inferior ou igual a R$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da LC nº 123/2006.

2.5. **Microempresa (ME):** pessoa jurídica de direito privado que tenha auferido, no ano-calendário anterior à data da publicação deste Edital, uma receita operacional bruta inferior ou igual a R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), nos termos da LC nº 123/2006.

2.6. **Inovação:** *"Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho." (Lei nº 13.243/2016).*

2.7. **Pequenos Negócios:** empreendimentos com faturamento bruto anual de até R$ 4,8 milhões, regularizados através do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou outros

registros oficiais (Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP; Registro de Pescador; Carteira Nacional de Artesão ou de Trabalhador Manual).

2.8. **Produtor Rural:** para fins de atendimento do SEBRAE, são considerados produtores rurais as pessoas físicas que explorem atividades agropecuárias, realize majoritariamente a comercialização da sua produção in natura, faturem até R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) por ano e possuam Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), Inscrição Estadual (IE) de produtor, Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP ou CAF), CAEPF ou Número do imóvel na Receita Federal - NIRF. Soma-se a esse grupo o dos aquicultores e pescadores com registro emitidos pelo governo federal.

2.9. **MLCTI:** Marco Legal de CT&I: Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da Emenda Constitucional nº 85/2015, Lei nº 13.243/2016 e do Decreto nº 9.283/2018, tem por objetivo incentivar e fortalecer a prática da promoção da inovação no País, além de conceder maior autonomia e segurança jurídica para as instituições públicas e agências de fomento de natureza privada operarem os novos instrumentos de estímulo à inovação.

2.10. **Plano de Ação:** Documento que demostra de forma visual ao ALI e ao empresário, as etapas, os prazos, as responsabilidades e as ações a serem executadas entre as partes, a cada ciclo do programa.

2.11. **Política de Inovação do Sistema SEBRAE:** estabelece as bases de atuação sistêmica da instituição, com a definição do seu objeto, abrangência, princípios, diretrizes, eixos estratégicos, papéis e responsabilidades e respectivos instrumentos, a partir das diretrizes estatutárias de fomento ao desenvolvimento sustentável, à competitividade e ao aperfeiçoamento técnico dos pequenos negócios, bem como de promoção do desenvolvimento da ciência e da tecnologia, em consonância com as políticas nacionais de desenvolvimento.

2.12. **Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento & Inovação (PD&I):** projetos ou atividades que envolvem esforço de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação ou o próprio documento que descreve essas atividades com início e final definidos, fundamentada em objetivos específicos e procedimentos adequados, empregando recursos humanos, materiais e financeiros, com vistas ao desenvolvimento da pesquisa, tecnologia e inovação.

2.13. **SEBRAE:** Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Unidade central do Sistema SEBRAE.

2.14. **Termo de Outorga:** instrumento jurídico utilizado para concessão de bolsas, de auxílios, de bônus tecnológico e de subvenção econômica.

3. DO OBJETO DO EDITAL

A presente chamada irá selecionar bolsistas de Extensão Tecnológica, conforme previsto na Instrução Normativa n.º 59 do SEBRAE, para participar dos seguintes Projetos:

PA - ALI Produtividade

PA - ALI Rural

4. DA OPERACIONALIZAÇÃO

4.1. O processo seletivo dos bolsistas será conduzido por Trainee Recursos Humanos empresa contratada pelo SEBRAE/PA e compreende as seguintes Etapas:

a) ETAPA 1: Avaliação de Conhecimento – Bolsistas BET - N4;

b) ETAPA 2: Análise Curricular e Documental – Todas as Modalidades (BET – N4 e N6);

c) ETAPA 3: Avaliação de Habilidades e Perfil (Entrevistas Online individuais) – Todas as Modalidades (BET – N4 e N6).

4.2. O acompanhamento de todas as etapas da seleção é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá acompanhar o cronograma e tomar ciência das convocações e dos resultados no site da Trainee Recursos Humanos https://selecaosebrae.com.

4.3. As bolsas terão duração conforme quadros indicativos de cada vaga descritos no Capítulo 7 deste Comunicado. Durante o período de vigência do projeto, o desempenho dos bolsistas será sistematicamente avaliado por instrumentos de acompanhamento e avaliação dos resultados.

4.4. Os agentes locais de inovação serão bolsistas selecionados e capacitados pelo SEBRAE/PA e terão por objetivo ser um facilitador da implantação da inovação nas micro e pequenas empresas, propriedades e empresas rurais, territórios das regiões selecionados a integrar a Rede de Agentes no Estado, de acordo com cada modalidade.

4.5. A capacitação acontecerá em formato híbrido (à distância e presencial), com duração de até 30 dias, sendo que os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação para o momento presencial (etapa obrigatória), deverão ser pagos pelos bolsistas com o recurso oriundo da bolsa, a ser recebida no mês subsequente.

4.6. Os orientadores serão bolsistas selecionados pelo SEBRAE/PA, para atuar como orientadores dos Agentes Locais de Inovação em suas publicações bibliográficas, no uso e aplicação de ferramentas para implantação do processo de inovação junto ao público-alvo das metodologias do Projeto ALI, e demais atividades de campo dos agentes, previstas em seu Plano de Trabalho.

4.7. As Bolsas de Estímulo à Inovação a serem pagas aos Bolsistas caracterizam-se como doação, não configura vínculo de emprego, não caracteriza contraprestação de serviços, nem vantagem para o doador, bem como não integrará a base de cálculo da

contribuição previdenciária.

4.8. O SEBRAE/PA poderá, a qualquer tempo, desligar o bolsista em função da baixa adesão do público-alvo e/ou o não atingimento da base mínima para aplicação da metodologia por ciclo, bem como pelo seu baixo desempenho ou o não atendimento às expectativas propostas para postura e entregas definidas em seu plano de trabalho, assim como por infração ao Código de Ética do SEBRAE ou por definição estratégica de atuação do SEBRAE/PA.

4.9. O SEBRAE/PA poderá abrir novas vagas para atuação em regiões não definidas neste Edital e ofertar a oportunidade aos integrantes do cadastro reserva, conforme classificação de sua modalidade, que aceitem e se comprometam a residir no território definido.

4.10. Em caso de descontinuidade do Projeto ALI a bolsa poderá ser cancelada, caso não haja possibilidade de remanejamento do bolsista em relação à região de atuação, na mesma metodologia.

4.11. Os bolsistas realizarão suas atividades de forma presencial e poderão ser convocados para eventuais reuniões presenciais até fora do seu raio de atuação.

4.12. Nos municípios de referência onde ***não houver Agência Regional será considerado o endereço da prefeitura municipal*** para definição do raio de *100 Km* de atuação do Agente.

4.13. Os agentes deverão residir em um dos municípios indicados no local de atuação da vaga de inscrição (ou no raio de até 100km desses municípios) ou declarar disponibilidade para residir durante o período da vigência da bolsa e de atuação em campo, conforme previsto na etapa de Análise Curricular e Documental.

4.14. Todos os bolsistas são responsáveis por providenciar os seguintes itens para atuação em campo:

- Microcomputador portátil com ferramentas do pacote Microsoft Office versão atual e suporte a Java;
- Smartphone com acesso à internet móvel;
- Deslocamento, materiais de expediente e alimentação durante as atividades de capacitação e campo.

4.15. Em caso de convite pelo SEBRAE/PA para participação em atividades de capacitação continuada (que não seja a capacitação disposta no item 4.5 deste Edital), reuniões, eventos etc. e que demandem deslocamento, a viagem deverá seguir todas as

orientações e regras definidas pelo SEBRAE/PA.

4.16. As datas prováveis para realização das etapas e de divulgação de resultados encontram-se no Item 14.1 – Cronograma publicado no site da Trainee Recursos Humanos https://selecaosebrae.com.

4.17. O SEBRAE/PA se resguarda o direito de, havendo necessidade, realizar alterações posteriores à publicação do presente Comunicado, alterações estas que serão publicadas no site da Trainee Recursos Humanos https://selecaosebrae.com. É de total responsabilidade do candidato acompanhar as possíveis alterações.

4.18. A participação dos candidatos neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua convocação para atuar como bolsista, cabendo ao SEBRAE/PA a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário, respeitando a ordem de classificação.

4.19. Fica assegurado ao SEBRAE/PA o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Processo Seletivo, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

5. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

5.1. O atendimento aos critérios de elegibilidade indicados a seguir é obrigatório e imprescindível para a análise e julgamento da candidatura. A ausência ou insuficiência de informações resultará na sua desclassificação. A comprovação das informações de elegibilidade apresentadas na candidatura a este edital será feita apenas para os selecionados, mediante apresentação dos documentos pertinentes a serem solicitados. Caso constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer declaração, o Sebrae adotará as providências cabíveis diante dos indícios de crime de falsidade ideológica.

Quadro 1. Descrição da Modalidade, Sigla, Descrição, Nível, Condição e Valor das Bolsas de Estímulo à Inovação Sebrae.

Modalidade	Sigla	Descrição	Nível	Condição	Valor R$
Bolsa de Extensão Tecnológica	BET	Pessoas físicas que atuarão em atividades de inovação e tecnologia em benefício de empresas participantes do projeto.	N4	Graduado, em atividade de extensão	5.000,00
			N6	Pós-Graduado, em atividade de orientação a Bolsistas acadêmica.	6.500,00

O valor da bolsa contempla ajuda de custo para os elementos abaixo:

- Microcomputador portátil e smartphone com acesso à internet móvel e ferramentas do pacote Microsoft Office versão atual e suporte a Java;
- Smartphone com número de celular habilitado para comunicação e acesso á internet móvel;
- Transporte (deslocamentos), materiais e alimentação durante as atividades de capacitação e campo; e
- Despesas relativas à aplicação da metodologia em campo.
- Despesas relativas a participação na capacitação, item 4.5 deste Edital.

5.2. Durante o período de vigência da bolsa, o candidato com vínculo como **Microempreendedor Individual (MEI)** não precisará dar baixa no registro, entretanto, não poderá exercer nenhuma movimentação contábil, podendo manter o pagamento das obrigações tributárias.

5.3. **DOS CANDIDATOS A BOLSISTA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA - BET**

5.3.1. Da metodologia **ALI Produtividade**

5.3.1.1. O candidato BET N4 – ALI deverá, obrigatoriamente:

a) ter formação acadêmica, em nível de graduação, em um dos seguintes cursos: Administração, Engenharias, Arquitetura e Urbanismo, Hotelaria, Turismo, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Tecnologia da Informação, Ciência da Computação, Design, Sistema de Informação e áreas correlatas, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
b) ter experiência como profissional de nível superior de, pelo menos, 6 (seis) meses em gestão, empreendedorismo, inovação e/ou pequenos negócios;
c) ter disponibilidade para realizar visitas às empresas para aplicação da metodologia;
d) estar adimplente junto ao Sebrae;
e) Não possuir mandato político partidário em andamento;
f) Não pode ter sofrido restrições ou penalidades de qualquer natureza resultantes de instrumentos jurídicos celebrados com pessoa jurídica de direito público em geral, ou com as pessoas jurídicas integrantes do Sistema SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
g) Não ser empregado, ex-empregado ou ex-dirigente do Sistema SEBRAE, observado o prazo mínimo de carência de 18 (dezoito) meses, contados da data do desligamento ou do término do mandato;

h) Não possuir relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau com conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE/PA;
i) Não estar recebendo outra Bolsa de Estímulo à Inovação (BEI) do Sebrae com período de vigência que sobreponha a esta bolsa pretendida;
j) Não ter sido bolsista SEBRAE na modalidade BET - Bolsa Extensão Tecnológica por mais de **06** meses, consecutivos ou alternados.
k) Para concorrer a bolsa o candidato deverá ter disponível o período integral previsto de vigência da bolsa, contando com o período de bolsa já recebido pelo SEBRAE, quando for o caso, considerando o limite de 36 meses para atuação como bolsista junto ao Sistema SEBRAE;
l) Não possuir vínculo ativo com os editais de credenciamento do Sebrae/PA, seja SGF, Edital de Mercado ou SEBRAETec durante o período de vigência da bolsa;
m) Não adquirir ou manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou de prestação de serviços, remunerado ou não, durante o período de vigência da bolsa, sendo aceito desligamento ou afastamento sem vencimento;
n) Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exercer o comércio ou outra atividade econômica, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
o) Ter residência ou ter disponibilidade de residir em um dos municípios da área de abrangência das agências regionais estabelecidas no capítulo 7 deste Edital.

Identificado o não preenchimento dos requisitos acima, o candidato será desclassificado, independentemente da etapa em que se encontre.

5.3.1.2. As atribuições do Bolsista BET N4 – ALI serão:

a) Identificar e sensibilizar empresas prospectadas pelo Sebrae/PApara participar do Projeto, que comporão a base mínima para aplicação da pesquisa de extensão tecnológica;
b) Aplicar a metodologia e acompanhar no mínimo 22 e no máximo 25 empresas em cada Ciclo do Projeto (cada ciclo terá a duração de até 6 meses, conforme metodologia definida. O número de empresas poderá ser alterado para mais ou para menos, de acordo com a demanda encaminhada pela coordenação do Projeto);
c) Obter do empresário a formalização do comprometimento em participar do Projeto e tratamento de dados pessoais pelo Sebrae/PA;
d) Realizar diagnósticos e devolutivas;
e) Mensurar indicadores T0 e TF;
f) Elaborar relatórios técnico de pesquisa;
g) Realizar apresentações;
h) Buscar informações que subsidiem o acompanhamento dos empreendimentos;

i) Interagir com os diversos atores e ecossistemas que tenham interface com as empresas acompanhadas;
j) Contribuir para a aplicação de ferramentas de inovação;
k) Estimular a estruturação de estratégias para que as empresas desenvolvam a cultura e o ambiente organizacional da inovação;
l) Incentivar e acompanhar o desenvolvimento de inovações nas empresas acompanhadas;
m) Interagir com a coordenação nacional, estadual e outros atores do Projeto;
n) Participar de capacitações recomendadas e fornecidas pelo SEBRAE;
o) Participar de reuniões de acompanhamento;
p) Fomentar o processo de aproximação entre as empresas e o ecossistema de inovação;
q) Elaborar agenda de trabalho e disponibilizar ferramentas necessárias às empresas;
r) Como resultado da pesquisa o bolsista deverá elaborar produtos bibliográficos que referencie a atuação e desempenho do projeto e o impacto da inovação gerado nas empresas;
s) Inserir e atualizar informações em plataforma de Monitoramento e gestão definida pelo Sebrae;
t) Obter do empresário as assinaturas nos documentos previstos no Projeto.

5.3.1.3. O candidato BET N6 – Orientador deverá, obrigatoriamente:

a) ter formação acadêmica, em nível de pós-graduação strictu sensu (mestrado ou doutorado), em qualquer área do conhecimento, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
b) ter experiência como profissional de nível superior de, pelo menos, 12 (doze) meses em gestão, empreendedorismo, inovação e/ou pequenos negócios;
c) ter experiência em atividades de orientação técnica e acadêmica;
d) estar adimplente junto ao Sebrae;
e) Não pode ter sofrido restrições ou penalidades de qualquer natureza resultantes de instrumentos jurídicos celebrados com pessoa jurídica de direito público em geral, ou com as pessoas jurídicas integrantes do Sistema SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
f) Não ser empregado, ex-empregado ou ex-dirigente do Sistema SEBRAE, observado o prazo mínimo de carência de 18 (dezoito) meses, contados da data do desligamento ou do término do mandato;
g) Não possuir relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau com conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE/PA;
h) Não estar recebendo mais de uma Bolsa de Estímulo à Inovação (BEI) do Sebrae com período de vigência que sobreponha a essa bolsa pretendida;

i) Não ter sido bolsista SEBRAE na modalidade BET - Bolsa Extensão Tecnológica por mais de **21** meses, consecutivos ou alternados, o não cumprimento deste item acarretará a desclassificação.
j) Para concorrer a bolsa o candidato deverá ter disponível o período integral previsto de vigência da bolsa, contando com o período de bolsa já recebido pelo SEBRAE, quando for o caso, considerando o limite de 36 meses para atuação como bolsista junto ao Sistema SEBRAE;
k) Não possuir vínculo ativo com os editais de credenciamento do Sebrae/PA, seja SGF, Edital de Mercado ou SEBRAETec durante o período de vigência da bolsa.

Identificado o não preenchimento dos requisitos acima, o candidato será desclassificado, independentemente da etapa em que se encontre.

[Acadêmico]
a) Orientação de até **20** bolsistas na elaboração da produção bibliográfica;
b) Elaboração de relatórios mensais sobre orientação acadêmica na produção dos produtos bibliográficos;
c) Elaboração de 2 artigos, de acordo com a metodologia estabelecida pelo Sebrae;
d) Participação de reuniões e eventos relacionados ao projeto;
e) Identificação de gargalos tecnológicos, a partir do levantamento e sistematização das demandas tecnológicas apresentados pelas empresas/instituições, bem como das ofertas tecnológicas disponíveis na região;
f) Fomento à aproximação das empresas com o ecossistema de inovação para apresentação de ofertas tecnológicas às demandas identificadas, com a estruturação e realização de encontros/seminários/workshops;

5.3.2. Da metodologia **ALI Rural**

5.3.2.1. O candidato BET N4 – ALI deverá, obrigatoriamente:

a) Ter formação acadêmica, em nível de graduação, em um dos seguintes cursos: engenharia agronômica, engenharia florestal, engenharia de alimentos, engenharia agrícola, engenharia de pesca, medicina veterinária, zootecnia, gestão do agronegócio, tecnólogo em agronegócio, tecnólogo em alimentos ou áreas afins das ciências agrárias ou dos alimentos, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
b) Ter experiência como profissional de nível superior de, no mínimo, 6 (seis) meses em atividades realizadas em propriedade rural.
c) Ter disponibilidade para realizar visitas para aplicação da metodologia a produtores e parceiros em toda a área delimitada de atuação com os grupos de propriedades rurais;
d) Estar adimplente junto ao Sebrae;

e) Não possuir mandato político partidário em andamento;
f) Não pode ter sofrido restrições ou penalidades de qualquer natureza resultantes de instrumentos jurídicos celebrados com pessoa jurídica de direito público em geral, ou com as pessoas jurídicas integrantes do Sistema SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
g) Não ser empregado, ex-empregado ou ex-dirigente do Sistema SEBRAE, observado o prazo mínimo de carência de 18 (dezoito) meses, contados da data do desligamento ou do término do mandato;
h) Não possuir relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau com conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE/PA;
i) Não ter recebido Bolsa de Estímulo à Inovação (BEI) do Sebrae com período de vigência que sobreponha a bolsa ora pretendida;
j) Não ter sido bolsista SEBRAE na modalidade BET - Bolsa Extensão Tecnológica por mais de **12** meses, consecutivos ou alternados.
k) Para concorrer a bolsa o candidato deverá ter disponível o período integral previsto de vigência da bolsa, contando com o período de bolsa já recebido pelo SEBRAE, quando for o caso, considerando o limite de 36 meses para atuação como bolsista junto ao Sistema SEBRAE;
l) Não possuir vínculo ativo com os editais de credenciamento do Sebrae/PA, seja SGF, Edital de Mercado ou SEBRAETec durante o período de vigência da bolsa;
m) Não adquirir ou manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou de prestação de serviços, remunerado ou não, durante o período de vigência da bolsa, sendo aceito desligamento ou afastamento sem vencimento;
n) Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exercer o comércio ou outra atividade econômica, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
o) Ter residência ou ter disponibilidade de residir em um dos municípios da área de abrangência das agências regionais estabelecidas no capítulo 7 deste Edital.

Identificado o não preenchimento dos requisitos acima, o candidato será desclassificado, independentemente da etapa em que se encontre.

5.3.2.2. As atribuições do Bolsista BET N4 – ALI serão:

a) Identificar e sensibilizar propriedades e empresas rurais prospectadas pelo Sebrae/PA para participar do Projeto, que comporão a base mínima para aplicação da pesquisa de extensão tecnológica;
b) Acompanhar no mínimo **12** e no máximo **15** propriedades e empresas rurais em cada Ciclo da Jornada ALI Rural (cada ciclo terá a duração de até 12 meses, conforme metodologia definida, podendo esse número ser alterado para mais ou para menos, de acordo com a demanda encaminhada pela coordenação do Projeto;

c) Obter do produtor e empresário a formalização do comprometimento em participar do Projeto e tratamento de dados pessoais pelo Sebrae/PA;
d) Realizar diagnósticos e devolutivas;
e) Mensurar indicadores T0 e TF;
f) Elaborar relatórios técnicos de pesquisa;
g) Realizar apresentações;
h) Buscar informações que subsidiem o acompanhamento dos empreendimentos;
i) Interagir com os diversos atores e ecossistemas que tenham interface com as propriedades e empresas rurais acompanhadas;
j) Contribuir para a aplicação de ferramentas de inovação;
k) Estimular a estruturação de estratégias para que as propriedades e empresas rurais desenvolvam a cultura e o ambiente organizacional da inovação;
l) Incentivar e acompanhar o desenvolvimento de inovações nas empresas rurais acompanhadas;
m) Interagir com a coordenação nacional, estadual e outros atores do Projeto;
n) Participar de capacitações recomendadas e fornecidas pelo SEBRAE;
o) Participar de reuniões de acompanhamento;
p) Fomentar o processo de aproximação entre as empresas rurais e o ecossistema de inovação;
q) Elaborar agenda de trabalho e disponibilizar ferramentas necessárias às propriedades e empresas rurais;
r) Elaborar produtos bibliográficos que referencie a atuação no projeto e o desempenho e resultados obtidos pelas propriedades e empresas rurais;
s) Inserir e atualizar informações em plataforma de Monitoramento e gestão definida pelo SEBRAE;
t) Obter do produtor e empresário rural as assinaturas nos documentos previstos no Projeto;

5.3.2.3. O candidato BET N6 – Orientador deverá, obrigatoriamente:

a) ter formação acadêmica, em nível de pós-graduação strictu sensu (mestrado ou doutorado), em: engenharia agronômica; engenharia florestal; engenharia de alimentos; engenharia de pesca; engenharia agrícola; medicina veterinária; zootecnia; gestão do agronegócio; tecnólogo em agronegócios, tecnólogo em alimentos ou cursos afins das ciências agrárias ou dos alimentos, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
b) ter experiência comprovada como profissional de nível superior de, no mínimo, 6 (seis) meses, em atividades práticas relacionadas à projetos de pesquisa agropecuárias e/ou desenvolvimento rural no Brasil;
c) ter experiência em atividades de orientação técnica e acadêmica;
d) estar adimplente junto ao Sebrae;

e) Não ser empregado, ex-empregado ou ex-dirigente do Sistema SEBRAE, observado o prazo mínimo de carência de 18 (dezoito) meses, contados da data do desligamento ou do término do mandato;
f) Não possuir relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau com conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE/PA;
g) Não ter recebido Bolsa de Estímulo à Inovação (BEI) do Sebrae com período de vigência que sobreponha a bolsa ora pretendida;
h) Não ter sido bolsista SEBRAE na modalidade BET - Bolsa Extensão Tecnológica por mais de **23** meses, consecutivos ou alternados, caso seja identificado o recebimento acima do limite estabelecido acarretará a desclassificação.
i) Para concorrer a bolsa o candidato deverá ter disponível o período integral previsto de vigência da bolsa, contando com o período de bolsa já recebido pelo SEBRAE, quando for o caso, considerando o limite de 36 meses para atuação como bolsista junto ao Sistema SEBRAE;
j) Não possuir vínculo ativo com os editais de credenciamento do Sebrae/PA, seja SGF, Edital de Mercado ou SEBRAETec durante o período de vigência da bolsa;

Identificado o não preenchimento dos requisitos acima, o candidato será desclassificado, independentemente da etapa em que se encontre.

[Acadêmico]

a) Orientação de até **20** bolsistas na elaboração da produção bibliográfica;
b) Elaboração de relatórios mensais sobre orientação acadêmica na produção dos produtos bibliográficos;
c) Elaboração de 2 artigos, de acordo com a metodologia estabelecida pelo Sebrae;
d) Participação de reuniões e eventos relacionados ao projeto;
e) Identificação de gargalos tecnológicos, a partir do levantamento e sistematização das demandas tecnológicas apresentados pelas empresas/instituições, bem como das ofertas tecnológicas disponíveis na região;
f) Fomento à aproximação das empresas com o ecossistema de inovação para apresentação de ofertas tecnológicas às demandas identificadas, com a estruturação e realização de encontros/seminários/workshops;

6. PLANO DE TRABALHO

6.1. Após assinatura do Termo de Outorga será detalhado o Plano de Trabalho dos bolsistas, levando em consideração as especificidades da modalidade do projeto ALI em que atuará;

6.2. No caso de desligamento, por qualquer motivo, o Bolsista fica obrigado a entregar os conteúdos definidos em seu Plano de Trabalho até 30 dias após o desligamento;

6.3. Casos fortuitos serão analisados separadamente pelo SEBRAE/PA;

6.4. Afastamentos por motivos pessoais deverão ter autorização do SEBRAE/PA;

7. VAGAS, ÁREAS DE ATUAÇÃO E LOCAL DAS ATIVIDADES

7.1. Este processo seletivo visa ao preenchimento das vagas dispostas nos quadros abaixo:

Quadro 2. ALI Produtividade - descrição das vagas disponíveis e local de atuação.

CÓD. VAGA	Tipo de Bolsa	Número de vagas imediatas	Número de vagas reservas	Duração das bolsas	Municípios de atuação
ORI. PROD	N6	01	03	Até 15 meses	Agências com ALI aprovado
TOTAL	**N6**	**01**	**03**		
ALI PROD	N4	01	3	Até 30 meses	Baixo Amazonas
ALI PROD	N4	01	3	Até 30 meses	Capim
ALI PROD	N4	01	3	Até 30 meses	Caeté
ALI PROD	N4	10	30	Até 30 meses	Metropolitana
ALI PROD	N4	01	3	Até 30 meses	Tocantins
TOTAL	**N4**	**14**	**42**		
Previsão de início da vigência das bolsas			**ALI: 02/01/2025 a 01/07/2027 Orientador Acadêmico: 01/03/2026 a 01/05/2027**		

- ✓ Durante o trabalho em campo, a gestão do Projeto otimizará para que o Agente atue em um raio **de até 100 Km** de distância do seu município de residência, mediante a análise da concentração e/ou esgotamento de empresas potenciais para o projeto.
- ✓ O SEBRAE/PA poderá realizar o remanejamento dos candidatos nas vagas existentes nas Regionais, conforme especificado no quadro acima, considerando a ordem de classificação.
- ✓ O SEBRAE/PA poderá abrir novas vagas para atuação em território não definido neste Edital e ofertar a oportunidade aos integrantes do cadastro reserva, conforme classificação de sua modalidade, que aceitem e se comprometam a residir no território definido.

- ✓ Municípios por Agências Regionais:

- ***Baixo Amazonas*** *(Santarém, Óbidos, Monte alegre, Alenquer, Almeirim, Oriximiná, Belterra, Prainha, Juruti, Curuá, Terra santa, Mojui dos campos e Faro);*
- ***Capim*** *(Paragominas, Dom Eliseu, Ulianópolis, Ipixuna do Pará, Aurora do Pará, Mãe do Rio, Irituia, Concordia do Pará e Tome Açu/Quatro Bocas);*
- ***Caeté*** *(Augusto Correa, Bonito, Bragança, Cachoeira do Piriá, Capanema, Capitão Poço, Garrafão do norte, Nova esperança do Piriá, Nova Timboteua, Ourém, Peixe-boi, Primavera, Quatipuru, Salinópolis, Santa luzia do Pará, Santarém novo, São João de Pirabas, Tracuateua e Viseu);*
- ***Metropolitana*** *(Belém, Santa Bárbara, Benevides, Marituba e Ananindeua);*
- ***Tocantins*** *(Abaetetuba, Acará, Baião, Barcarena, Cametá, Igarapé-miri, Limoeiro do Ajurú, Mocajuba, Moju, Oeiras do Pará e Tailândia);*

Quadro 3. ALI Rural - descrição das vagas disponíveis e local de atuação.

CÓD. VAGA	Tipo de Bolsa	Número de vagas imediatas	Número de vagas reservas	Duração das bolsas	Municípios de atuação
ORI. RURAL	N6	1	3	Até 13 meses	Agências com ALI aprovado
TOTAL	**N6**	**1**	**3**		
ALI RURAL	N4	1	3	Até 24 meses	ARAGUAIA
ALI RURAL	N4	1	3	Até 24 meses	CAPIM
ALI RURAL	N4	1	3	Até 24 meses	CARAJÁS I
ALI RURAL	N4	1	3	Até 24 meses	XINGU
ALI RURAL	N4	1	3	Até 24 meses	MARAJÓ I
ALI RURAL	N4	1	3	Até 24 meses	MARAJÓ II
ALI RURAL	N4	1	3	Até 24 meses	TOCANTINS
TOTAL	**N4**	**7**	**21**		
Previsão de início da vigência das bolsas			**ALI: 01/08/2025 a 01/07/2027 Orientador Acadêmico: 01/06/2026 a 01/06/2027**		

- ✓ Durante o trabalho em campo, a gestão do Projeto otimizará para que o Agente atue em um raio **de até 100 Km** de distância do seu município de residência, mediante a análise da concentração e/ou esgotamento de empresas potenciais para o projeto.
- ✓ O SEBRAE/PA poderá realizar o remanejamento dos candidatos nas vagas existentes nas Regionais, conforme especificado no quadro acima, considerando a ordem de classificação.
- ✓ O SEBRAE/PA poderá abrir novas vagas para atuação em território não definido neste Edital e ofertar a oportunidade aos integrantes do cadastro reserva, conforme classificação de sua modalidade, que aceitem e se comprometam a residir no território definido.

✓ Municípios por Agências Regionais:

- ***Araguaia*** *(São Félix do Xingu, Santa Maria das Barreiras, Conceição do Araguaia, Santana do Araguaia, Redenção, Tucumã, Água Azul do Norte, Floresta do Araguaia, Xinguara, Rio Maria, Ourilândia do Norte, Cumaru do Norte, Bannach, Pau-d'arco e Sapucaia);*
- ***Capim*** *(Paragominas, Dom Eliseu, Ulianópolis, Ipixuna do Pará, Aurora do Pará, Mãe do Rio, Irituia, Concordia do Pará e Tome Açu/Quatro Bocas);*
- ***Carajás I*** *(Marabá, Abel Figueiredo, Brejo Grande do Araguaia, Itupiranga, Jacundá, Nova Ipixuna, Palestina, Piçarra, São Domingos do Araguaia, São João do Araguaia, São Geraldo do Araguaia, Bom Jesus do Tocantins, Tucuruí, Goianésia, Novo Repartimento, Rondon do Para e Breu Branco);*
- ***Xingu*** *(Altamira, Brasil Novo, Medicilândia, Uruará, Placas, Vitória do Xingu, Senador José Porfírio, Porto de Moz, Anapu e Pacajá);*
- ***Marajó I*** *(São Sebastião da Boa Vista, Curralinho, Bagre, Breves, Melgaço, Portel, Gurupá e Anajás);*
- ***Marajó II*** *(Soure, Salvaterra, Cachoeira do Arari, Muaná, Ponta de Pedras, Afuá, Chaves e Santa Cruz do Arari);*
- ***Tocantins*** *(Abaetetuba, Acará, Baião, Barcarena, Cametá, Igarapé-miri, Limoeiro do Ajurú, Mocajuba, Moju, Oeiras do Pará e Tailândia).*

7.2. Os candidatos que comporão o banco de reservas serão convocados, a partir da publicação do resultado final deste processo seletivo, para compor o quadro de bolsistas do Programa ALI, em casos de:

a) Desistência ou desligamento de bolsistas do quadro atual;

b) Abertura de novas vagas para a modalidade da vaga escolhida.

7.3. Os candidatos às bolsas deverão residir em um dos municípios listados ou municípios da área de abrangência das Agências Regionais relativos à vaga de escolha e dar o aceite eletronicamente na declaração de residência (Anexo I). Os candidatos às bolsas N4 deverão dar o aceite eletronicamente na declaração de compromisso de mudança (Anexo II). Estes documentos (Anexos I e II) deverão ser entregues juntamente com os demais no momento da inscrição no Processo Seletivo, no site da Trainee Recursos Humanos https://selecaosebrae.com.

7.4. Os candidatos são responsáveis por providenciar os seguintes itens para atuação em campo:

7.4.1. Microcomputador portátil e smartphone com acesso à internet móvel e ferramentas do pacote Microsoft Office versão atual e suporte a Java;

7.4.2. Transporte, materiais de expediente e a alimentaçãodurante as atividades de campo.

7.5. O candidato, no ato da inscrição, assinará eletronicamente o aceite referente à declaração comprometendo-se a cumprir as exigências acima durante toda a vigência da bolsa.

8. INSCRIÇÕES

8.1. As candidaturas de bolsistas deverão ser cadastradas e submetidas, obrigatoriamente, por meio do formulário eletrônico disponível no site da Trainee Recursos Humanos https://selecaosebrae.com até a data limite de **06 de novembro de 2024 às 23h59** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), **horário de Brasília**.

8.2. Recomenda-se a inscrição da candidatura com antecedência, uma vez que o SEBRAE/PA não se responsabilizará por aqueles não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

8.3. O candidato é inteiramente responsável pela veracidade das informações contidas no formulário eletrônico de inscrição. As informações devem ser objetivas e passíveis de verificação.

8.4. O SEBRAE/PA dispõe do direito de excluir deste processo seletivo aquele que não preencher o formulário eletrônico de inscrição de forma completa e correta ou que prestar informações inverídicas, ainda que constatadas posteriormente.

8.5. O preenchimento do formulário eletrônico de inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste processo seletivo, sob as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8.6. O candidato poderá se inscrever para uma única vaga. No momento do preenchimento do formulário eletrônico, deverá observar o código da modalidade da bolsa e o município de atuação, descritos no capítulo 7, que pretende concorrer neste processo seletivo. Caso seja identificada mais de uma inscrição, somente a última será válida.

8.7. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

8.8. Uma vez finalizado o preenchimento do formulário eletrônico, nenhuma informação poderá ser alterada, excluída ou inserida e não serão aceitos pedidos de ajustes, cancelamento ou alegação de desconhecimento. Portanto, o candidato deverá se certificar de todas as informações antes de inseri-las no sistema.

8.9. Não haverá cobrança da taxa de inscrição.

8.10. Ao se inscrever neste processo seletivo os candidatos da **Modalidade N4**, devem considerar como termo de aceite os **anexos I ou II, III, IV e V** e **Modalidade N6**, devem considerar como termo de aceite os **anexos III, IV e V**.

8.11. No ato da inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá ler atentamente os anexos deste edital e dar o aceite eletronicamente na plataforma https://selecaosebrae.com. Caso não concorde em comprometer-se com alguma das declarações não será possível prosseguir com a inscrição.

8.12. No ato da inscrição no processo seletivo, o candidato deverá inserir os documentos solicitados nos Itens 9 e 10, em formato PDF, em campo próprio onde consta no sitema de inscrição https://selecaosebrae.com. Caso este processo não seja observado ou o link esteja bloqueado ou solicitando autorização de acesso o candidato será desclassificado.

9. COMPROVAÇÃO DOCUMENTOS GERAIS (cópias simples para todas as Modalidades N4 e N6)

9.1. **Currículo Contendo Dados Pessoais**, informações acadêmicas e experiência profissional, cursos complementares, proficiência em idiomas e publicações, semelhante ao modelo da plataforma Lattes.

9.2. **Documento Completo De Identificação Com Foto**, frente e verso (RG e CPF ou CNH ou Registro no Órgão de Classe).

ATENÇÃO: Somente documentos oficiais de identificação serão aceitos!

9.3. **Comprovante De Escolaridade:**

9.3.1. Para Bolsistas N4: **Diploma de graduação** (frente e verso) ou **Declaração/Certificado de Conclusão** do Curso Superior **em que conste, explicitamente, a data de Colação de Grau.**

9.3.2. Para Bolsistas N6: **Diploma e histórico escolar** ou **Declaração/Certificado de conclusão do Mestrado e/ou Doutorado** (frente e verso) **em que conste, explicitamente, a data de Colação de Grau.**

OBSERVAÇÕES:

i. O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, somente, sendo aceitas certidões ou declarações de instituições nas quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação, incluindo a data de colação de grau.

ii. O documento relacionado a curso realizado no exterior, somente, será considerado quando devidamente reconhecido por instituição educacional brasileira, na forma da lei, e deverá vir acompanhado pela correspondente tradução juramentada.

iii. Não serão aceitos comprovantes de Defesa de Dissertação ou Tese em substituição aos documentos citados.

ATENÇÃO

Somente profissionais que já tenham concluido a gradução podem exercer sua profissão e, portanto, concorrer às vagas de Agente, o candidato selecionado somente poderá assinar o termo de outorga com a comprovação de conclusão da graduação.

(a) A não apresentação de um dos documentos indicados neste item acarretará na desclassificação do candidato no Processo Seletivo.

(b) As análises dos documentos serão realizadas na Etapa 2 e os candidatos classificados na forma deste subitem serão convocados para Etapa Final, conforme a lista dos aprovados a ser divulgada.

9.4. **Comprovante de residência, plano de internet, de água, luz ou telefone** (na região em que for atuar, conforme descrito na vaga selecionada e indicado nos quadros do capítulo 7). Serão aceitos: comprovantes em nome dos pais, desde que comprovada a filiação, em nome de terceiros desde que acompanhados de declaração do proprietário/ locatário de que o candidato reside no imóvel e em caso de não possuir os comprovantes acima, será aceita Declaração de Residência assinada pelo candidato, conforme permitido por lei (Anexo I).

9.5. **Comprovação de Experiência (exercicio de atividade profissional),** conforme definido no item 5 (Dos Requisitos e Condições de Elegibilidade);

9.5.1. **Para Bolsistas N4 - ALI:**

✓Para exercício de atividade em empresa privada: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação do candidato e do registro do empregador/ contrato de trabalho (com início e fim, se for o caso) e Declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas.

✓ Para exercício de atividade em empresa pública: Declaração ou certidão de tempo de serviço, emitida pela área de pessoal ou de recursos humanos (não havendo órgão de pessoal ou de Recursos Humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência), que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

✓ Para exercício de atividade como proprietário ou sócio de empresa privada: Cópia do contrato Social de empresa em que tenha participação societária, cujo **objeto** social guarde relação com a experiência requerida para a vaga em que se candidatou e Declaração do contratante (cliente atendido) que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas ou Declaração de experiência como empresário – emitida pelo candidato, em papel timbrado da empresa em que é sócio (se não houver papel timbrado, no documento deverá constar o carimbo com o CNPJ da instituição), indicando título, período da atividade desenvolvida e o descritivo do trabalho.

✓ Atuação como profissional liberal: Cópia do contrato de prestação de serviços e Declaração do contratante (cliente atendido) que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas.

✓ Experiência como Bolsista Extensão no País (EXP-SB) – Agente Local de Inovação (ALI):

Declaração de Bolsista Extensão País (EXP-SB) – Agente Local de Inovação (ALI) – emitida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, tendo como anexo o Plano de Trabalho firmado entre o bolsista e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.

✓ Experiência como Bolsista de Estímulo à Inovação – Agente Local de Inovação: Declaração de Bolsista de Estímulo à Inovação SEBRAE (BEI) – Agente Local de Inovação (ALI) – emitida pelo SEBRAE/UF, tendo como anexo o Plano de Trabalho firmado entre o bolsista e o SEBRAE/UF.

✓ As declarações de comprovação de experiência devem ser apresentadas em papel timbrado ou com carimbo com os dados completos da PJ emitente, descrição das atividades desenvolvidas, período e identificação do candidato. Deve ser assinado e identificado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce e telefone de contato).

9.5.2. **Para Bolsistas N6 - Orientador:**

✓ Como Orientador de graduandos, pós-graduandos e/ou mestrandos.

✓ Participação em projetos de pesquisas, iniciação científica ou defesas de dissertações e teses voltados a levantamentos de boas práticas de inovação em pequenos negócios ou

✓ Atuação em ambiente empresarial dos pequenos negócios, em atividades focadas em inovação.

✓ Declarações de comprovação de experiência – deverão estar em papel timbrado da respectiva instituição (se não houver papel timbrado, no documento deverá constar o carimbo com o CNPJ da instituição). Deve ser assinado e identificado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce e telefone de contato), comprovando que o trabalho foi executado pelo profissional candidato, indicando título do serviço prestado, período, quantidades e resultado obtido.

✓ Declarações de vínculo empregatício atual – deverão estar em papel timbrada da respectiva instituição (se não houver papel timbrado, no documento deverá constar o carimbo com o CNPJ da instituição). Deve ser assinado e identificado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce e telefone de contato), comprovando que possui vínculo empregatício ou universitário, informando se a dedicação é parcial ou integral e a quantidade de horas semanais na Universidade ou Faculdade.

a) Os candidatos a Bolsa N6 - Orientador, serão selecionados e classificados conforme currículo Lattes e documentos comprobatórios enviados, em consonância com os

requisitos exigidos neste Processo Seletivo, seguindo os critérios de pontuação abaixo:

Item	Tipo	Pontuação por Item	Pontuação Máxima
Orientação em trabalhos científicos	Monografia	2	20
	Dissertação	2	10
Participação em banca examinadora	Monografia	1	5
	Dissertação	1	5
Produção científica voltada a levantamento de boas práticas de inovação em pequenos negócios (Apenas trabalhos com o número ISSN identificado)	ISSN	2	30
Atuação em ambiente empresarial dos pequenos negócios, em atividades focadas em inovação	Declaração	2	30
Pontuação máxima			**100**

b) As declarações terão que ser em papel timbrado da instituição de ensino;
c) No caso do ISSN, a comprovação deverá ser cópia simples somente das páginas que contêm o número;

Observação: Para comprovação de experiência na modalidade rural, será aceita a declaração emitida por pessoa física, que deve ser assinada e conter a identificação completa do responsável pela emissão (nome legível, número do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR, inscrição municipal/estadual, e ou a Inscrição Estadual e telefone de contato). A declaração deve ser feita pelo proprietário da propriedade rural, comprovando que o candidato executou o trabalho, especificando o título do serviço prestado e o período correspondente.

✓ Todos os documentos deverão ser apresentados na língua pátria (português – Brasil), ou ser acompanhados de tradução juramentada, nos termos da lei.

✓ As declarações, atestados e outros documentos a serem apresentados com assinatura, nesse processo, deverão estar assinados no original ou de forma eletrônica/digital, com a devida certificação de autenticidade/validação. Documentos assinados por assinatura digitalizada (colada) não serão aceitos.

ATENÇÃO

✓ **Não serão consideradas como período de experiência mínima as atividades de**: estágio, monitoria ou prestação de serviços como voluntário.

✓ **Não são aceitos para comprovação de experiência:**

i. Currículo, ainda que seja o "Curriculum Lattes".

ii. Certificado de MEI – Microempreendedor Individual sem declaração.

iii. Contrato social sem declaração.

iv. CTPS e/ou outros documentos mencionados anteriormente (item e) para comprovação de vínculo sem a devida declaração com descrição das atividades desenvolvidas, bem como período.

10. DECLARAÇÕES – próprio candidato (aceite eletrônico no ato da inscrição)

10.1. **Declaração de residência (ANEXO I):** que reside efetivamente no endereço informado no ato desta inscrição;

10.2. **Declaração de mudança de residência (ANEXO II):** comprometo a residir na região da vaga de atuação até a data de assinatura do Plano de Trabalho;

10.3. **Declaração de Equipamentos (ANEXO III):** que terá um smartphone com número de celular habilitado para comunicação e um computador portátil com acesso à internet móvel e com ferramentas do pacote Microsoft Office atualizado ou e suporte a Java;

10.4. **Declaração de ciência dos requisitos para assinatura do Termo de Aceitação de Bolsista (ANEXO IV):**

a. Não possuir vínculo empregatício (**caso seja esta sua situação**) ou estar desvinculado do mercado de trabalho até **a data da assinatura do Termo de Outorga**,
b. Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Também não é permitida a atuação como autônomo ou o exercício de profissões regulamentadas.
c. Não possuir qualquer outro vínculo como Bolsista de Estímulo à Inovação do SEBRAE, na data de assinatura do termo de outorga.
d. Não ser empregado do Sistema SEBRAE.
e. Ter disponível o período integral previsto de vigência da bolsa, contando com o período de bolsa já recebido pelo SEBRAE, quando for o caso, considerando o limite de 36 meses para atuação como bolsista junto ao Sistema SEBRAE.

10.5. **Termo de Consentimento de Tratamento de Dados Pessoais (ANEXO V) –** todos os candidatos deverão autorizar o uso de seus dados pessoais no âmbito do processo seletivo. A não autorização implicará na desclassificação do candidato.

10.6. **Termo de Autorização de Gravação de Imagem e Voz (ANEXO VI)** - todos os candidatos deverão autorizar a Gravação de imagem e voz no âmbito do processo seletivo. A não autorização implicará na desclassificação do candidato

ATENÇÃO:

✓ **As declarações a serem apresentadas com assinatura, nesse processo, deverão estar assinados no original ou de forma eletrônica/digital, com a devida certificação de autenticidade/validação. Documentos assinados por assinatura digitalizada (colada) não serão aceitos.**

✓ **Todas as declarações deverão estar assinadas, individualmente, ainda que sejam apresentadas em um único arquivo.**

11. ETAPAS DA SELEÇÃO

11.1. Será responsabilidade do candidato buscar as informações referentes a data, horário, realização das Etapas de seleção diretamente no site da Trainee Recursos Humanos https://selecaosebrae.com, não tendo o SEBRAE/PA a obrigação de efetuar contatos individuais e não cabendo ao candidato alegar desconhecimento das datas e demais informações contidas neste Processo Seletivo ou nas demais publicações sobre este processo.

11.2. O Processo Seletivo constará de 3 Etapas, conforme descritas abaixo:

11.2.1. **ETAPA 1: AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO** - de caráter eliminatória e classificatória.

a) A Avaliação de Conhecimento computará no máximo 100 pontos total da nota deste Processo Seletivo.
b) A avaliação de conhecimentos constará de questões objetivas.
c) A avaliação será realizada de modo online, de modo que o candidato deverá realizá-la através de um computador conectado a internet durante o período da prova.
d) Os candidatos serão ranqueados através da sua pontuação, do maior para o menor.
e) Será eliminado do processo seletivo o candidato que não atingir, nota minima de 50 pontos da pontuação total na Etapa 1 - Avaliação de Conhecimentos, equivalente a 100 pontos.
f) Prova objetiva de conhecimentos com 40 (quarenta) questões no valor total de 100 (cem) pontos, sendo:

Provas	Nº de questões	Peso de cada questão	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	2,0	**20,00**
Informática	10	2,0	**20,00**
Conhecimentos Específicos conforme Modalidade	20	3,0	**60,00**
Total	**40**	**-**	**100,00**

g) Não serão fornecidas referências bibliográficas no momento da prova ou materiais para consulta, sendo vedada a consulta de qualquer espécie de site ou material virtual ou bibliográfico.

h) Demais informações inerentes à Avaliação de Conhecimentos constarão no comunicado de convocação para essa etapa publicado no site https://selecaosebrae.com.

11.2.2. **ETAPA 2: ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL** – de caráter eliminatória e classificatória.

a) A análise documental constará da verificação de atendimento ou não aos requisitos divulgados, conforme descrito no item 5 deste edital, de acordo com o nível da modalidade escolhido pelo candidato para sua inscrição.

b) Os candidatos que deixarem de atender a um dos requisitos, conforme item 5 deste edital, estarão eliminados, automaticamente, do processo seletivo.

c) Não será permitida a inserção e/ou alteração de documentos no drive virtual do link disponibilizado após o encerramento do prazo de inscrição definido neste Edital.

d) Todos os candidatos inscritos deverão anexar, em formato PDF, conforme cronograma constante neste processo seletivo, a documentação descrita no item 9 e 10, que inclui os documentos comprobatórios dos requisitos descritos no item 5 deste Edital.

Observação: Recomenda-se o envio, apenas, dos documentos necessários à comprovação dos requisitos exigidos.

e) Serão convocados para a Etapa 3 – Avaliação de Habilidades e Perfil somente os candidatos aprovados nesta Etapa.

11.2.3. **ETAPA 3: Avaliação de Habilidades e Perfil Entrevistas on-line Individual –** de caráter eliminatório e classificatório.

a) Serão convocados para esta etapa os candidatos aprovados na Etapa 2: Análise Documental – de caráter classificatórios e eliminatório, até 3 (três) vezes a quantidade de vagas por Agência Regional.

b) Os candidatos serão ranqueados através da sua pontuação, do maior para o menor, sendo o máximo de 100 (cem) pontos.

c) A Avaliação de habilidades e perfil - Entrevistas on-line Individual comporá o valor total 100 pontos da nota deste Processo Seletivo.

d) Se necessário convocação para entrevistas além dessa previsão, o SEBRAE/PA comunicará no site https://selecaosebrae.com, informe a posteriori, durante ou ao final do processo seletivo.

e) A entrevista se dará por meio de plataforma de reunião on-line disponibilizada pela Empresa responsável por esse processo seletivo com participação de **pelo menos um profissional da área técnica do SEBRAE/PA e um profissional da Trainee Recursos Humanos**. Será definida e comunicada cada agenda, individual ou coletiva, com os candidatos no período pré-definido de realização das entrevistas, contido no cronograma deste Edital.

f) A entrevista terá duração de até 10 minutos e o(s) candidato(s) deverá(ão) ser pontual(is) com o horário divulgado no site da selecionadora, passivel de tolerância máxima de 05 minutos, uma vez que impreterivelmente ao final dos 15 minutos, a entrevista será finalizada, evitando-se prejudicar o candidato subsequente.

g) Serão avaliadas situações comportamentais do candidato (a) de acordo com o perfil definido. A Avaliação de Habilidades e Perfil terá o valor máximo de 100 pontos e consistirá na observação do comportamento do candidato (a) na forma das competências a seguir listadas:

Análise das Competências	Pontuação Máxima
Autogestão e flexibilidade	25,00
Qualidade no Trabalho	25,00
Foco em Resultados	25,00
Orientação para o Cliente	25,00
TOTAL	**100,00**

h) O resultado da Avaliação das competências na forma do quadro acima será definido conforme as menções seguintes:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
EXCELÊNCIA: Há plena indicação da presença da competência pela significativa frequência e/ou intensidade do comportamento.	81 a 100
APLICA: Há indicação da presença da competência pela moderada frequência e/ou intensidade do comportamento.	61 a 80
ABAIXO DO NECESSÁRIO: Há pouca indicação da presença da competência pela baixa frequência e/ou intensidade do comportamento.	41 a 60
NÃO APLICA: A raridade ou ausência da evidência indica que muito dificilmente a competência está presente.	00 a 40

i) Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior ou igual a 60,00 pontos na Entrevista Individual por Competências.

j) A etapa de Avaliação de Habilidades e Perfil será gravada, para uso exclusivo do SEBRAE/PA e da Trainee RH, e não haverá segunda chamada para candidato que não comparecer na data ou horário estipulado e/ou que apresentar dificuldade técnica para ingressar na sala virtual.

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Em caso de empate para **Bolsistas N4 - ALI**, terá preferência o candidato que obtiver maior pontuação, na ordem apresentada:

a) Maior nota nos requisitos da Etapa 3 – Avaliação de Habilidades e Perfil.

b) Maior nota nos requisitos da Etapa 1 – Avaliação de Conhecimentos.

c) Se persistir o empate, terá prioridade o candidato que tiver maior tempo de experiência comprovada.

12.2. Para os **Bolsistas N6 – Orientador**, o critério de desempate será:

a) Maior nota nos requisitos da Etapa 2 – Análise Curricular E Documental.

b) Maior nota nos requisitos da Etapa 3 – Avaliação de Habilidades e Perfil.

c) Se persistir o empate, terá prioridade o candidato que tiver maior tempo de experiência comprovada.

13. RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no site da Trainee Recursos Humanos https://selecaosebrae.com por meio de por meio de número de inscrição, código da vaga e respectiva classificação por Metodologia (Modalidade e Regional), em data definida no Cronograma deste Processo Seletivo.

13.2. A nota final será composta da seguinte pontuação:

• Etapa 1: A Avaliação de Conhecimento computará no máximo 100 pontos total da nota deste Processo Seletivo.

• Etapa 2: A Análise Curricular E Documental comporá no máximo 100 pontos do total da nota deste Processo Seletivo ***(Será atribuido valor de nota nessa Etapa apenas para as vagas de Bolsistas BET N6 – Orientador das Modalidades Produtividade e Rural conforme Item 9.5.2. neste Edital).***

• Etapa 3: A Avaliação de Habilidades e Perfil comporá no máximo 100 pontos do total da nota deste Processo Seletivo.

Etapas	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Etapa 1	50	100
Etapa 2 ***(Atribuição de nota apenas para Bolsista N6 – Orientador)***	50	100
Etapa 3	60	100
Total de pontos	**160**	**300**

13.3. A nota final se dará com classificação dos aprovados e aptos a iniciar as atividades de campo nas agências e municípios por modalidade por código de vaga, caso haja, na data definida no **item 14** deste Edital de seleção.

13.4. O cadastro reserva poderá ser de até 3 (três) vezes definidos para a atividade de campo, respeitando a classificação final por modalidade, regional e código de vaga, caso haja. Os candidatos do cadastro reserva serão chamados para atuação em campo a medida que surgirem vagas.

13.5. Os candidatos à Bolsista de Estímulo à Inovação do SEBRAE, selecionados e convocados, deverão assinar o Termo de Outorga em meio digital, em plataforma a ser indicada pelo SEBRAE/PA.

13.6. Os candidatos do cadastro de reserva comporão um banco reserva, pelo prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, a contar do início da atividade de campo, por ordem de classificaçãofinal, e poderão ser convocados em caso de:

a) Desistência dos primeiros classificados ou;
b) Desligamento do bolsista ou;
c) Abertura de novas vagas para a metodologia da vaga escolhida.

13.7. No caso do não preenchimento de uma vaga por ausência de candidatos selecionados em sua primeira opção, o SEBRAE/PA poderá convocar candidatos inscritos para outros códigos de vagas da mesma modalidade.

13.7.1. O critério para a convocação, nesse caso, respeitará a ordem de classificação geral do processo seletivo.

Obs.: Os candidatos convocados que optarem por vagas em outros códigos de vaga não poderão reivindicar o retorno à vaga de inscrição.

14. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

14.1. As convocações e resultados das etapas deste Processo Seletivo e/ou alterações serão divulgados no site da Trainee Recursos Humanos https://selecaosebrae.com conforme segue, em datas prováveis:

ETAPA	DATA
Divulgação do Processo Seletivo e Edital	**28/10/2024**
Início das inscrições	**29/10/2024**
Encerramento das inscrições	**06/11/2024**
Publicação da lista de inscritos	**07/11/2024**
Realização da Etapa 1: Avaliação de Conhecimento	**09/11/2024**
Publicação do Resultado da Etapa 1: Avaliação de Conhecimento	**11/11/2024**
Prazo para recebimento de recurso da Etapa 1: Avaliação de Conhecimento	**12/11/2024 (Até 18h)**
Prazo para os aprovados da Etapa 1 enviarem documentos exigidos	**15/11/2024**
Realização da Etapa 2: Análise Curricular e Documental	**18 e 19/11/2024**
Publicação do Resultado da Etapa 2: Análise Curricular e Documental	**20/11/2024**
Prazo para recebimento de recurso da Etapa 2: Análise Curricular e Documental (horário de Brasília)	**21/11/2024 (Até 18h)**
Convocação para a realização da Etapa 3: Avaliação de Habilidades e Perfil	**22/11/2024**
Realização da Etapa 3: Avaliação de Habilidades e Perfil	**25, 26 e 27/11/2024**
Publicação do Resultado da Etapa 3: Avaliação de Habilidades e Perfil	**28/11/2024**
Prazo para recebimento de recurso da Etapa 3: Avaliação de Habilidades e Perfil	**29/11/2024 (Até 18h)**
Classificação final	**02/12/2024**
Prazo para recebimento de recurso da Classificação final	**03/12/2024 (Até 18h)**
Publicação do Resultado Final	**05/12/2024**
Emissão do Termo de Outorga da Bolsa de Estímulo à Inovação do Sebrae	**01 a 05/01/2025**
Início da atividade de campo dos candidatos aprovados – *ALI Produtividade*	**02/01/25**
Início da atividade de campo dos candidatos aprovados – *ALI Rural*	**01/08/25**
Início da atividade de campo dos candidatos aprovados – *Orientador Produtividade*	**01/03/2026**
Início da atividade de campo dos candidatos aprovados – *Orientador Rural*	**01/06/2026**

14.2. Após a divulgação dos resultados preliminares de cada Etapa e da Classificação Final, o candidato poderá solicitar, somente pela recursos@selecaosebrae.com esclarecimentos e/ou pedidos de revisão até às 18h (horário de Brasília) do dia subsequente à data de divulgação do respectivo resultado. Só serão aceitos recursos, esclarecimentos e/ou pedidos de revisão recebidos pelo canal indicado neste item.

14.3. Manifestações recebidas fora do prazo acima estipulado (Etapas, datas e/ou horários) ou fora do canal específico serão desconsideradas/rejeitadas.

14.4. Serão rejeitadas liminarmente as solicitações inconsistentes ou não fundamentadas e as que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

14.5. A solicitação deverá ser individual, com a indicação da situação em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentada, comprovando as alegações. Deve ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

14.6. As dúvidas deverão ser efetuadas pelo e-mail duvidas@selecaosebrae.com.

14.7. Os recursos deverão ser efetuados pelo e-mail recursos@selecaosebrae.com.

14.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

15. COMPROMISSOS DO BOLSISTA

15.1. Além dos compromissos com o projeto, os bolsistas N4 e N6 devem atender às seguintes obrigações:

a) Firmar eletronicamente o Termo de Outorga da Bolsa de Estímulo à Inovação;
b) Participar integralmente da capacitação hibrida para ***bolsista N4 (online e presencial);***
c) Atender às convocações do Sebrae;
d) Assinar o Plano de Trabalho;
e) Executar o Plano de Trabalho;
f) Elaborar sua agenda de atividades;
g) Fazer referência à sua condição de bolsista nos trabalhos apresentados.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação dos candidatos neste processo seletivo não implica a obrigatoriedade de sua aceitação para atuar como bolsista, cabendo ao Sebrae a avaliação da conveniência e oportunidadede aproveitá-los em número estritamente necessário, respeitando a ordem de classificação.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, as convocações e tomar ciência da publicação de todos os atos e dos resultados referentes a este processo seletivo, divulgados no site da Trainee Recursos Humanos https://selecaosebrae.com.

16.3. O SEBRAE/PA não atenderá nenhum candidato e nem passará informações sobre o processo seletivo, sendo toda comunicação com candidatos participantes deste processo seletivo realizada por meio do site da Trainee Recursos Humanos https://selecaosebrae.com.

16.4. Fica assegurado ao SEBRAE/PA o direito de cancelar, no todo ou em parte, estaseleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

16.5. A participação do candidato implicará o conhecimento e aceitação de todas as disposições contidas neste Processo Seletivo.

16.6. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos neste Processo Seletivo.

16.7. Os itens deste Processo Seletivo poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado ou aviso a ser publicado no site da Trainee Recursos Humanos https://selecaosebrae.com.

16.8. As ocorrências não previstas neste Comunicado serão resolvidas, em caráter irrecorrível, pelo Sebrae.

Belém, 28 de outubro de 2024.

ANEXO I

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ACEITA ELETRONICAMENTE NO ATO DA INSCRIÇÃO NO SITE https://selecaosebrae.com

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei, que sou residente e domiciliado no endereço informado no ato desta inscrição e estou ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, in verbis:

> "**Art. 299** – *Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*
> *Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular. "*

_____

ANEXO II

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ACEITA ELETRONICAMENTE NO ATO DA INSCRIÇÃO NO SITE https://selecaosebrae.com

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE MUDANÇA DE RESIDÊNCIA

DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, que me comprometo a residir na região da vaga de atuação até a data de assinatura do Plano de Trabalho, estou ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, in verbis:

> "**Art. 299** – *Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*
> *Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular. "*

_____

Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 02/2024

Projeto ALI Produtividade e Projeto ALI Rural

ANEXO III

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ACEITA ELETRONICAMENTE NO ATO DA INSCRIÇÃO NO SITE https://selecaosebrae.com

DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Em consideração aos requisitos exigidos para atuação como Bolsista _____, declaro estar ciente e me comprometo a terá um **COMPUTADOR** (portátil com acesso à internet móvel e ferramentas do pacote Microsoft Office atualizado e suporte a Java) e um **SMARTPHONE** (com número de celular habilitado para comunicação), para a realização das atividades em campo, a partir da assinatura do Termo de Outorga de Bolsista e durante todo o tempo de vigência da bolsa.

_____

Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 02/2024

Projeto ALI Produtividade e Projeto ALI Rural

ANEXO IV

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ACEITA ELETRONICAMENTE NO ATO DA INSCRIÇÃO NO SITE https://selecaosebrae.com

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ACEITAÇÃO DE BOLSISTA

Em consideração aos requisitos exigidos para atuação como Bolsista _____, declaro:

1. Não possuir vínculo empregatício, prestação de serviço e/ou estar desvinculado do mercado de trabalho até **a data da assinatura do Termo de Outorga, sendo a exceção a descrita no edital para bolsista N6**;
2. Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Também não é permitida a atuação como autônomo ou o exercício de profissões regulamentadas.
3. Não possuir qualquer outro vínculo de Bolsa de Estímulo à Inovação do SEBRAE até **a data da assinatura do Termo de Outorga**.
4. Não ser empregado do Sistema SEBRAE.
5. Ter disponível o período de 30 meses para atuar no Projeto ALI Produtividade e 24 meses para atuar no ALI Rural previsto de vigência da bolsa, contando com o período de bolsa já recebido pelo SEBRAE, quando for o caso, considerando o limite de 36 meses para atuação como bolsista junto ao Sistema SEBRAE.

Declaro, ainda, estar ciente que o não atendimento de qualquer uma das condições descritas implicará na minha eliminação do processo seletivo e na não concessão da bolsa.

Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 02/2024

Projeto ALI Produtividade e Projeto ALI Rural

ANEXO V

ESTE TERMO DEVERÁ SER ACEITO ELETRONICAMENTE NO ATO DA INSCRIÇÃO NO SITE https://selecaosebrae.com

TERMO DE CONSENTIMENTO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Ao participar deste edital do Projeto (ALI Produtividade ou ALI Rural), estou ciente e concordo que os meus DADOS PESSOAIS, conforme definido na lei no. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), poderão ser utilizados pelo SISTEMA SEBRAE para:

1. cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do SISTEMA SEBRAE em razão de suas atividades;
2. executar seus programas e prestação de serviços;
3. oferecer produtos e serviços que sejam do meu interesse;
4. realizar a comunicação oficial pelo SISTEMA SEBRAE ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, etc.).
5. tratar de assuntos referentes ao presente processo seletivo.

Estou ciente que o SISTEMA SEBRAE poderá compartilhar os meus DADOS PESSOAIS com seus prestadores de serviços, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.

Estou ciente que o SISTEMA SEBRAE poderá receber, de seus parceiros e prestadores de serviços, determinados DADOS PESSOAIS meus para evitar possíveis fraudes e para complementar ou atualizar o meu cadastro.

Estou ciente que o SISTEMA SEBRAE poderá tomar decisões automatizadas com base em meus DADOS PESSOAIS, sendo garantido a mim o direito de solicitar, por meio da Ouvidoria do SEBRAE, a revisão dessas decisões.

Estou ciente que os meus DADOS PESSOAIS poderão ser utilizados para enriquecimento da base de dados controlada pelo SISTEMA SEBRAE.

CONFIDENCIALIDADE

Estou ciente do compromisso assumido pelo SISTEMA SEBRAE de tratar os meus DADOS PESSOAIS de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.

REVOGAÇÃO

Estou ciente que, a qualquer tempo, posso retirar o consentimento ora fornecido, hipótese em que as atividades desenvolvidas pelo SISTEMA SEBRAE, no âmbito de nossa relação, poderão restar prejudicadas.

Declaro e concordo que os meus DADOS PESSOAIS poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento – inclusive após a revogação do consentimento –, (i) para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo SISTEMA SEBRAE ou (ii) desde que tornados anônimos.

Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 02/2024

Projeto ALI Produtividade e Projeto ALI Rural

ANEXO VI

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER PREENCHIDA (NOME; NACIONALIDADE, RG e CPF) E SER ACEITA ELETRONICAMENTE NO ATO DA INSCRIÇÃO, PELO PORTAL NO SITE https://selecaosebrae.com

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE GRAVAÇÃO DE IMAGEM E VOZ

Pelo presente termo particular de autorização de uso de imagem,
Nome:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Profissão:
RG nº
CPF nº
Residente e domiciliado (a) no endereço _____

AUTORIZA o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado Pará – SEBRAE/PA, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, serviço social autônomo com sede Rua Municipalidade, 1461, Umarizal, Belém, Pará, CEP: 66050-350, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.081.187/0001-19, em atendimento ao Edital nº 02/2024, publicado em 28/10/2024; a fixação da imagem em gravação, por meio de filmagem, com o fim exclusivo pelo SEBRAE/PA e TRAINEE RH do registro de todas as avaliações das etapas referente ao Processo Seletivo, nos termos do artigo 7º, inciso I da Lei nº 13.709/2018 – LGPD. O presente instrumento particular de Autorização é celebrado a título gratuito, em caráter definitivo, irretratável e irrevogável, abrangendo a gravação da imagem e voz nas plataformas utilizadas pelas CONTROLADORAS sem a necessidade de qualquer outra autorização e/ou aviso prévio para utilização da imagem/voz nos referidos materiais/conteúdos, obrigando as partes entre si e por seus sucessores a qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas no presente instrumento.
Dou ciência ao Termo de Aceite as condições vinculadas com todos os requisitos e exigências referente a plataforma de entrevistas, utilizada pela Trainee RH.
Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo a gravação acima descrita sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem e voz ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Estou ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____de_____ de 202___

_____

(Nome Completo e assinatura digital ou de próprio punho do candidato)

Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 02/2024

Projeto ALI Produtividade e Projeto ALI Rural

ANEXO VII

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1) CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODAS MODALIDADES BOLSISTAS N4 – PROVA OBJETIVA

✓ Língua Portuguesa - Compreensão e interpretação de textos. Redação e reescritura de frases. Linguagem figurada. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Nova ortografia oficial e acentuação gráfica. Pontuação. Classes de palavras: flexão de gênero, número e grau. Conjugação verbal e vozes verbais. Concordância verbal e nominal. Emprego de pronomes pessoais, possessivos, demonstrativos, indefinidos e relativos. Preposições e conjunções: emprego e sentido que imprimem àsrelações que estabelecem. Crase. Regência.

✓ Informatica – Noções Gerais de Informática, Sistemas operacionais (Windows, Linux, etc.): funções, navegação e gerenciamento de arquivos. Pacote Office e Ferramentas de Produtividade, (Microsoft Word / Google Docs: Criação, formatação e edição de documentos. Cabeçalhos, rodapés, marcadores, tabelas e inserção de imagens. Ferramentas de revisão e correção ortográfica. Microsoft Excel / Google Sheets: Criação e formatação de planilhas. Fórmulas básicas (SOMA, MÉDIA, PROCV, etc.). Gráficos e tabelas dinâmicas. Filtros, ordenação e manipulação de dados. Microsoft PowerPoint / Google Slides: Criação e edição de apresentações. Aplicação de transições e animações. Inserção de gráficos, tabelas e multimídia. Navegação na Internet e Correio Eletrônico. Principais navegadores (Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge). Conceitos de navegação segura e boas práticas na internet. Utilização de ferramentas de busca (Google, Bing, etc.). Gerenciamento de emails (Gmail, Outlook): Envio, recebimento e organização de mensagens. Anexos, filtros e regras automáticas. Etiqueta no uso de e-mails corporativos. Segurança da Informação, Conceitos básicos de segurança digital. Proteção de dados pessoais e corporativos. Uso de senhas seguras e autenticação em duas etapas. Noções sobre vírus, malwares e antivírus. Políticas de backup e armazenamento em nuvem.

2) ESPECÍFICOS PARA CADA MODALIDADE BOLSISTA N4 - PROVA OBJETIVA

2.1. Produtividade

• Lei Complementar 123 (pequena empresa); Conceito de Inovação. Manual de Oslo, 3° Edição; Produtividade; Marco Legal da Inovação; Ambiente e gestão dos pequenos negócios; Transformação Digital; Métodos Ágeis; Prototipagem – produtos, serviços e processos; Gestão de Indicadores.

2.2. Rural

• Gestão financeira; Gestão de pessoas; Marketing e vendas; Ciclo PDCA; Mercado de commodities e de produtos diferenciados; Práticas sustentáveis; Certificações de produtos agropecuários; Compras governamentais; Produção orgânica: princípios básicos; Legislação Agrária e Ambiental; Cooperativismo e associativismo; Crédito rural.